Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

127082/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	29/10/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00023/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS,LEGISLATIVOS, E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N' DV00023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261013DV00023

CONTRATO Nº: 00026/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DO SABUGI E A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Camara Municipal de são José do Sabugi - Rua: Gov.ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - são José do Sabugi - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio, zona Rural, SN - Areia Rural - são Jose do Sabugi - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 19 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 17.262.199/0001-29, neste ato representado por Augusto Gomes da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Titico Gomes, 164, Bela Vista - Patos - PB, CPF n' 008.068.304-50, Carteira de Identidade nº 2464632 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, processada nos termos da Lei Federal n' 14.133, de 10 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, as quais os contratantes estão sujeitos como também as clausulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00023/2026 - 04, de 27 de Outubro de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E 0 APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DO SABUGI-

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por prego unitário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do prego proposto, é de R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

				UNIDADE	QUANTIDADE
	p Et/JR —117Y6-67616			HS.	
	As rotinas administrativas e de pessoal. Melhorar 4. lorganização dos documentos e registros funcionais. 1Fortalecer os procedimentos relacionados 6. folha de egamento. Orientar quanto As rotinas de frequência, Iférias, licenças e afastamentos. Aperfeiçoar a Iconferência das informações funcionais. Promover maior integração entre Departamento Pessoal, jAdministração e demais setores.				
	ICITACOES, CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS; H		1.400,0	11.200,00,	
	perfeigoar os conhecimentos sobre planejamento das Icontratações. Orientar sobre as etapas dos processos be contrafação. Fortalecer a atuação do agente de contratação e equipe de apoio. Trabalhar procedimento relacionados As compras públicas e ,contratações diretas. Abordar a gestão e (fiscalização dos contratos. Estimular a adoção de procedimentos organizados, docum ifransparentes. entados e				
↟					
	CONTROLE INTERNO Fortalecer a atuação preventiva do Controle Interno. Desenvolver conhecimentos sobre identificação e gerenciamento de riscos. Melhorar os mecanismos de acompanhamento dos processos administrativos. Estimular a integração entre Controle Interno e demais setores. Trabalhar 1			HS.	

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

Omstrumentos de verificação, recomendações e companhamento. Contribuir para a prevenção de alhas e irregularidades.
APEL DO VEREADOR EsClarecer as fun-Oões H ,institucionais do vereador. Trabalhar as fung5es legislativa e fiscalizatória. Apresentar os rincipais instrumentos utilizados no exercício doi handato. Abordar a participação do vereador noi ¡processo orçamentário. Esclarecer responsabilidades.
....5,.....—..4 limites da atuação parlamentar. Fortalecer a tuagao institucional e o relacionamento sociedade.
RATÓRIA E COMUNICAÇÃO a Desenvolver habilidades de comunicação pública. Aperfeiçoar organização das, falas. a Trabalhar técnicas de voz, respiração, pausa e articulação. ritmo, Desenvolver postura ef Comunicação não verbal. 5 Melhorar a capacidade de rgumentação. Trabalhar objetividade e clareza. Preparar os vereadores para situações de fala, huestionamentos e manifestações divergentes. Desenvolver segurança para apresentações em lenario e outros espaços institucionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAQAO:
Os pregos contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após
o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de
demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e
formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a
repactuação, os pregos serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: a da
apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, A convenção coletiva
ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará As disposições contidas em acordos, convenções ou dissidios
coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos
trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos
em lei, como valores ou indices obrigatórios de encargos sociais ou previdencidrios, bem como
de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
E vedado ao Contratante vincular-se as disposições previstas nos aCordos, convenções ou dissidios
coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos
com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

data da apresentação da
proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o
principio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos
distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas
diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários A
execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuagao processada com
data vinculada ao acordo, a convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja
vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos,
convenções ou dissidios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face A repactuação de pregos poderá ser
realizado por ,simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, sera de ate um mês,
contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei
14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAOLO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.000CAMARA MUNICIPAL - 010313003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL -
1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos - 0008. 3390.39.61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento send efetuado mediante processo regular e em observância as normas e procedimentos
adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da
seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA stma - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de inicio de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que
admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados
e serão considerados da assinatura do Contrato:
↟
a - Inicio: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 60 (sessenta) meses.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

<011,11Elype
A vigência do presente contrato sera determinada: ate o final do exercício vceiro de 4%
considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipótesep nos termosr
Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107,141 tratar-se e
contratagdo, de servigo continuo.
N 4-4' iF

vs
CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, as
respectivas clausulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execugão do serviço
contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto A qualidade do
serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas
responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme
requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para
coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução,
respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização
com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a
123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato,
dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada
ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes A. legislação fiscal, civil,
tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer
titulo, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato,
que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e
esclarecimentos solicitados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes
de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade
a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem
o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação
direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado
da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras
normas especificas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo
Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos
empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela
infração administrativa de dar causa a. inexecugao total da contratação, comprovação do
cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação
aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida
no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observer, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a
123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante
ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua
extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla
defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21,
o Contratado sera obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões
que se fizerem nos serviços, de ate o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma
legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o
limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações
pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão,
conforme o caso, as disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará
pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze)
dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo,
sera emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria,
que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90
(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
♠
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:
0 fornecedor ou o Contratado sera responsabilizado administrativamente, fa URVada a
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Le B.13
aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos n 044„1„
do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada

infração administrativa de dar causa à inexecugão parcial do contrato, quando clLicrantl;t4 ar
a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula opor to)
aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução jeto da
contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das
infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitare contratar
no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a
sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas
previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,
pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anOs, aplicada ao responsável pelas infrações
administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem
como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4' do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, sera automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros morat6rios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sera admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento ate a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte formula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos morat6rios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX 100) 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, sera adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES I LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - t vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

e - 0 Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos
de suboperagão firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - 0 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da
presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - 0 Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta clausula, devendo
o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - 0 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante
justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,
inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los,
com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver
necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações
legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente
aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual
controlado, com registro individual rastreAvel de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da
Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de
responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de
dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses
dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - 0 presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento
de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional
de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa
Luzia.
♠
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(du
assinado pelas partes e por duas testemunhas.

sao Jose do Sabugi -

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

PB,

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANT

)1w.s\Lc0.0 ovitL:5\tr)Liv,
0.c) -355 1.&-‘ r)t
GALVINCIO

DAM IÃO DOMICIANO

Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO
AUGUSTO GOMES DA

Assinado de forma digital por AUGUSTO

SILVA:00806830450

GOMES DA 5ILVA:00806830450
likelJindo* Atattp, souRov
Dados: 2026.10.27 15:48:46 -0300'

Oc(61. Ito 1- /lb q- 33 t'
ADMINISTRATIVOS LTDA

A & V SERVIÇOS

AUGUSTO GOMES DA

SILVA

008.068.304-50

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: EAD0.FDB3.6A1F.72A6.D7B1.6AF1.1C54.58A1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
67
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 27 de Outubro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00023/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D40E.B273.4F40.F764.6324.CA02.59A1.6595.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
68
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 27 de Outubro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00023/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D40E.B273.4F40.F764.6324.CA02.59A1.6595.

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:AD010234

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2026 – LEI Nº 14.133/21

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2026 – LEI Nº 14.133/21
A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos, bem como para a prestação de assessoria técnica especializada nas áreas de Arquitetura e Engenharia civil, ambiental, florestal e elétrica visando atender às demandas do Município de São José de Espinharas/PB, em favor de: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO – CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, com o valor global ofertado de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) e um valor mensal de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REIAS). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 27 de outubro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21901/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos, bem como para a prestação de assessoria técnica especializada nas áreas de Arquitetura e Engenharia civil, ambiental, florestal e elétrica visando atender às demandas do Município de São José de Espinharas/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa **CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41.**
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com um valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José de Espinharas-PB, 27 de outubro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:F3994971

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 836/2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 836/2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, *neste ato representado pela Prefeita, Sra.* **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 0811/2026/SEAD, assinada pelo Secretário de Administração do Estado, André de Freitas, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de outubro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **Ponto Facultativo.**
Art. 2º- O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz-PB, 28 de outubro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:B583FC85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 56.000,00.

São José do Sabugí - PB, 27 de Outubro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5BEE5016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000CÂMARA MUNICIPAL – 010313003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0008. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do

Comprovante de publicidade. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: E3BA.37FA.A063.DEE3.9245.6A06.4040.4802.

Sabugi e: CT Nº 00026/2026 - 27.10.26 - A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 56.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:41D6C7ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES; DESIGNO os servidores Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como Gestor; e Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 27 de Outubro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:902916D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

CONTRATANTE: Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.074.998/0001-43.
CONTRATADA: Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento, processamento e pagamento da folha de pessoal do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 491/2024.

VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: A Contratada pagará ao Contratante a contraprestação global de R$ 101.050,00 (cento e um mil e cinquenta reais), em parcela única.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 23 de outubro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:A2E14D8A

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para aquisição parcelada mediante requisição periódica, destinados as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sapé, assim como a Rede Municipal de Educação, a qual contempla as unidades de ensino (escolas/creches), os equipamentos culturais e eventos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00001/2026 - Panificadora Basilio Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 35.152,35. ASSINATURA: 28.10.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AF28C6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026 SAPÉ, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **LIDIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Administração**, símbolo CAGI-01, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Barbara Izabella da Silva Araujo
Código Identificador:40474552

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 017/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e referente à INEXEGIBILIDADE 017/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Grande, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica. Tendo como favorecido o senhor Fernando Caetano Moreira Filho, portador do CPF n 039.167.186-30. Homologo a Decisão, nos termos do art. 71, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do credenciado para assinatura do termo do CONTRATADO, nos termos do art. 90, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na

Comprovante de publicidade. Doc. 127082/26, Data: 29/10/2026 11:45, Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: E3BA.37FA.A063.DEE3.9245.6A06.4040.4802.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
67
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 27 de Outubro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00023/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D40E.B273.4F40.F764.6324.CA02.59A1.6595.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
68
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 27 de Outubro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00023/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D40E.B273.4F40.F764.6324.CA02.59A1.6595.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
21
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000CÂMARA MUNICIPAL - 010313003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos - 0008. 3390.39.61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugí - PB, 13 de Outubro de 2026.

Josineide Lima de Araujo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: 8FF6.39CC.21E0.F29E.8A11.147B.C3D7.B17D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 39 CPL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, decorrentes de CRÉDITOS NÃO VENCIDOS ou CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA:

Contribuinte:
A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Localização: R ESCRITOR RUI BARBOSA, 19, SALA TERREO - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-060

Natureza:
Tributos Mercantis

Razão Social:
A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.262.199/0001-29	isento	2617122

Código Atividade: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Validade: 25/12/2026

Observações: (Cad. Mercantil)

Responsável pelo Departamento

A presente certidão tem os mesmos efeitos de Certidão Negativa, por força do exposto no artigo 169 da Lei Municipal nº 3.541/2006 (Código Tributário Municipal), e nos artigos 151, III e 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser *posteriormente apurados.*

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

20CF3E73BA35C15273960B2962DF228842036B2B

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
40
CPL

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E827.86AE.5CAD.8ED7** Emitida no dia 01/09/2026 às 08:14:32

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **17.262.199/0001-29**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
42
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.262.199/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:23 do dia 27/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2027.
Código de controle da certidão: **DBC4.A0CB.1D05.E5AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

Voltar Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
42
CPL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.262.199/0001-29
Razão social: A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 19 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2026 a 02/11/2026

Certificação Número: 2026100402582074312206

Informação obtida em 07/10/2026 16:29:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
43
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.262.199/0001-29
Certidão nº: 45571796/2026
Expedição: 04/05/2026, às 09:03:22
Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.262.199/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

79

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
44

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.199/0001-29
Razão Social: A &V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia: A &V SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Certidão emitida às 15:05 de 23/10/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **UdPa.yvwB**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 45 CPL

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2026 11:54:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ: **17.262.199/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
46
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/10/2026 às 12:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.262.199/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle CP1F.YSZE.MXY8.TDEG no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
47
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ 2ª VIA

LICENCA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

(Art. 371 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.)

CONCEDIDO A

A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PARA SE ESTABELECER A

R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 19, , CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - R ESCRITOR RUI BARBO

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S)

492 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - CNAE - 702040000
1199 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE - 620400000
1204 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 639920000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	COD. ATIVIDADE
2617122	17.262.199/0001-29	1350

DATA DE EMISSÃO	CONFERIDO	VISTO
12/01/2021 Leonardo Guedes dos Santos Coord. do Núcleo de Fiscalização de tributos Matrícula 3104	Adilson da Silva Santos Diretor da Administração Tributária Mat. 31553637	ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Receita Mat. 31548081

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3425550812

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VALDILENY DANTAS DE MEDEIROS GOMES

1ª HABILITAÇÃO: 09/12/2025

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/02/1977, PATOS, PB

4a DATA EMISSÃO: 09/12/2025

4b VALIDADE: 09/12/2026

ACC:

P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4525298 SSDS PB

4d CPF: 025.375.544-18

5 Nº REGISTRO: 09186526639

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA

TEREZINHA ALVES DANTAS MEDEIROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		09/12/2026		D1			
A1				BE			
B		09/12/2026		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14525051178
PB051799138

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB

3425550812

PARAÍBA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA091865266<393<<<<<<<<<<<<
7702222F2612096BRA<<<<<<<<<<<8
VALDILENY<<D<DE<MEDEIROS<GOMES

QR-CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
48

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3185369353

2 e 1 NOME E SOBRENOME: AUGUSTO GOMES DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 14/01/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/06/1981, PATOS, PB

4a DATA EMISSÃO: 25/05/2023

4b VALIDADE: 24/05/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2464632 SSP PB

4d CPF: 008.068.304-50

5 Nº REGISTRO: 02697817202

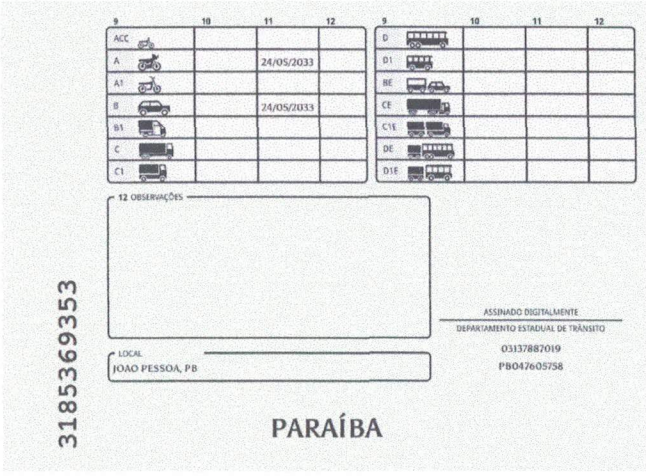
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE GOMES DA SILVA

MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A			24/05/2033	
A1				
B			24/05/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

3185369353

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03137887019
PB047605758

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026978172<020<<<<<<<<<<<<
8106218M3305245BRA<<<<<<<<<<<6
AUGUSTO<<GOMES<DA<SILVA<<<<<<<

QR-CODE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
49

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA "A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA" CNPJ 17.262.199/0001-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 50 CPL

VALDILENY DANTAS DE MEDEIROS GOMES, Brasileira, natural de Patos/PB, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1977, Empresária, RG 4.525.298 SSDS/PB expedida 29/01/2018 e CPF sob nº 025.375.544-18, residente a Rua Titico Gomes 164, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos/PB, CEP: 58704-460; e

AUGUSTO GOMES DA SILVA, Brasileira, natural de Patos/PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1981, Empresário, RG 2464632 SSP/PB expedida em 15/08/1997 e CPF sob nº 008.068.304-50, residente a Rua Titico Gomes 164, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos/PB, CEP: 58704-460; **UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE *A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS* LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200897510** com sede Rua Escritor Rui Barbosa nº 19, Bairro Centro, Patos/PB, CEP 58700-060, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 17.262.199/0001-29**, resolvem alterar seu contrato social mediantes as condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital da sociedade que era no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SOCIOS	*QUOTAS*	*%*	*VALOR*
VALDILENY DANTAS DE MEDEIROS GOMES	**60.000**	**50**	**R$ 60.000,00**
AUGUSTO GOMES DA SILVA	**60.000**	**50**	**R$ 60.000,00**
TOTAL	**120.000**	**100**	**R$ 120.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
"A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA"
CNPJ 17.262.199/0001-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CPL

CONSOLIDAÇÃO

VALDILENY DANTAS DE MEDEIROS GOMES, Brasileira, natural de Patos/PB, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1977, Empresária, RG 4.525.298 SSDS/PB expedida 29/01/2018 e CPF sob nº 025.375.544-18, residente a Rua Titico Gomes 164, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos/PB, CEP: 58704-460; e
AUGUSTO GOMES DA SILVA, Brasileira, natural de Patos/PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1981, Empresário, RG 2464632 SSP/PB expedida em 15/08/1997 e CPF sob nº 008.068.304-50, residente a Rua Titico Gomes 164, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos/PB, CEP: 58704-460; **UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE *A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS* LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200897510** com sede Rua Escritor Rui Barbosa nº 19, Bairro Centro, Patos/PB, CEP 58700-060, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.262.199/0001-29**, deliberam de pleno e comum acordo em face das alterações, em **CONSOLIDAR** o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediantes as condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome de ***A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS* LTDA, e tem sede na Rua Escritor Rui Barbosa nº 19, Bairro Centro, Patos/PB, CEP 58700-060;**

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital é no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SOCIOS	*QUOTAS*	*%*	*VALOR*
VALDILENY DANTAS DE MEDEIROS GOMES	**60.000**	**50**	**R$ 60.000,00**
AUGUSTO GOMES DA SILVA	**60.000**	**50**	**R$ 60.000,00**
TOTAL	**120.000**	**100**	**R$ 120.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação; 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saúde; 8230-0/01 - Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 8599-6/99 - outras atividades de ensino 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 8550-3/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
"A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA"
CNPJ 17.262.199/0001-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
52
CPL

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do código civil;

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 05/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capita social;

CLAUSULA SETIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo Sócio **AUGUSTO GOMES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1064 da Lei nº 10.406/2002;

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso;

CLAUSULA DECIMA: A sociedade pode a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"pro labore"**, observadas as disposições regularmente pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
Paragrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
"A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA"
CNPJ 17.262.199/0001-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 53

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: As partes elegem o foro da cidade de Patos/PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser;

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Ficam assim consolidadas as clausulas em vigor do Contrato social e suas alterações

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos efeitos legais.

Patos/PB, 18 de Fevereiro de 2021

1º OFÍCIO

VALDILENY DANTAS DE MEDEIROS GOMES

1º OFÍCIO

AUGUSTO GOMES DA SILVA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

1º Ofício de Notas
Tel/Fax: (83) 3421-3701
3421-3408
Patos - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
AUGUSTO GOMES DA SILVA.

Em testemunho _____ da verdade. Dou fé.
Escrevente: REBECA ALVES DO NASCIMENTO
Patos/PB 23/02/2021
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: ALB12534-TNVS
Emol R$10,47 ISS R$0,52 Farpen R$0,31
FEPJ R$1,93 MP R$0,17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
54
CPL

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/ 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

1º Ofício de Notas
Tel/Fax: (83) 3421-3701
3421-3408
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
VALDILENY DANTAS DE MEDEIROS GOMES.

Em testemunho _____ da verdade. Dou fé.
Escrevente: REBECA ALVES DO NASCIMENTO
Patos/PB 23/02/2021
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: ALB12535-ZSTH
Emol R$10,47 ISS R$0,52 Farpen R$0,31
FEPJ R$1,93 MP R$0,17

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 09:24 SOB Nº 20210027339.
PROTOCOLO: 210027339 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101489054. CNPJ DA SEDE: 17262199000129.
NIRE: 25200897510. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

CLINICALLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 43.036.081/0001-92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
55
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** sob CNPJ: **17.262.199/0001-29**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 19, Centro, CEP: 58700-060, Patos-PB, REALIZOU de maneira eficaz e satisfatória a **CONSUTORIA NAS ATIVIDADES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ASSESSORIA NA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, E CAPACITAÇÃO COM CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA E CULTURA ORGANIZACIONAL**. Atendendo esta empresa em momentos de capacitação e treinamentos da equipe profissional, no período do ano de 2026.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta e possuir capacidade técnica para executar a prestação de serviço, nada tendo que a desabone.

São José do Sabugi-PB, em 26 de Outubro 2026.

Atenciosamente,

MARIA DAS VITORIAS FONSECA SANTOS:05346267425

Assinado digitalmente por MARIA DAS VITORIAS FONSECA SANTOS:05346267425
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN=MARIA DAS VITORIAS FONSECA SANTOS:05346267425
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 10:57:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARIA DAS VITORIAS FONSECA SANTOS
Representante Legal

91

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D6F8.0074.DA21.16A4.F838.847E.F32D.FA1C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
67
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 27 de Outubro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00023/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D40E.B273.4F40.F764.6324.CA02.59A1.6595.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
68
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 27 de Outubro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00023/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 127082/26. Data: 29/10/2026 11:45. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:12. Validação: D40E.B273.4F40.F764.6324.CA02.59A1.6595.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/10/2026 às 11:45:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 127094/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000262026
Data da Publicação: 29/10/2026
Data da Assinatura: 27/10/2026
Data Final do Contrato: 31/12/2026
Valor Contratado: R$ 56.000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, FORTALECENDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS,LEGISLATIVOS, E COMUNICACIONAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.
Contratado (Nome): A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratado (CNPJ): 17.262.199/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e3ba37faa063dee392456a0640404802
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d6f80074da2116a4f838847ef32dfa1c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8ff639cc21e0f29e8a11147bc3d7b17d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ead0fdb36a1f72a6d7b16af11c5458a1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d40eb2734f40f7646324ca0259a16595
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d40eb2734f40f7646324ca0259a16595
Designação do gestor do contrato	Sim	d40eb2734f40f7646324ca0259a16595

João Pessoa, 29 de Outubro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB